

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO N°049/2025
/ / HORA
Melissa Rocha Fontoura
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 015/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	11/04/25	Ass Adm	(H)	13			
2	15/04/25	Lido Plenario	chamar	14			
3	22/04/25	Por Com Justica	foice	15			
4	22/04/25	Por com exarato	RD	16			
5	30/04/25	Antegredo ' lei	Manuf	17			
6	06/05/25	Publicação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Ofício Gab nº116/2025

Goioxim, 11 de abril de 2025.

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICIPIO DE GOIOXIM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa ordinária 15 e 16 de 2025 e proposição legislativa complementar 004 de 2025 conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Desde já nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Goioxim, Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:06299322985
ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR VERSATIL, SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, CN=EDER DOS SANTOS:06299322985
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2025.04.11 15:43:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS
629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 15 / 04 / 25

Cláudio Nello de Lima
1º Secretário

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 015/2025
MENSAGEM DO PREFEITO

Excelentíssima Senhora Presidente

Um dos mecanismos da Administração Pública para beneficiar a população é a declaração do Título de Utilidade Pública, concedida a entidades, fundações ou associações civis. Com a concessão, as instituições podem celebrar convênios, contar com isenção de impostos e estão aptas a receber recursos públicos. Isto dá às entidades um fôlego financeiro para ampliar, qualificar e melhorar os serviços, beneficiando diretamente os as famílias do nosso Município.

A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, é uma associação sem fins lucrativos, que presta, a 20 anos, um serviço de excelência a nossa sociedade, promovendo a comunicação democrática, plural e acessível, atendendo prioritariamente os interesses da comunidade local.

Além disso, a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim tem demonstrado compromisso com a ética, a transparência e o respeito às legislações que regem o funcionamento das rádios comunitárias no Brasil, sendo um canal essencial de expressão para segmentos muitas vezes invisibilizados pelos grandes meios de comunicação.

Diante do exposto, é notória a relevância social da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, cuja atuação se alinha aos princípios do interesse público, justificando, portanto, sua declaração como entidade de utilidade pública, com os benefícios legais decorrentes deste reconhecimento.

Com isso, esperamos que Vossas Excelências possam aprovar a presente proposta legislativa, de modo a que o Município de Goioxim possa alcançar os objetivos acima definidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 10 de abril de 2025.

**EDER DOS
SANTOS:06
299322985**

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS:06299322985
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR VERBATIL, SOFTWARES E
CERTIFICACAO DIGITAL, OU= Presencial, O=3217030000110, CN= EDER DOS SANTOS:06299322985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.11 15:24:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM



PROJETO DE LEI Nº015/2025

SUMULA: Declara a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM** - PR, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a **CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU e Eu **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado entidade de utilidade pública municipal a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 03.349.576/0001-57, com sede a Rua José Amâncio dos Santos, nº 264, bairro Bela Vista, Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º. A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 10 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS:06299322985
EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:06299322985
NE: CN=EDER DOS SANTOS, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=Prefeitura Municipal de Goioxim, OU=Estado do Paraná, CN=Brasil
A1: C=BR, E=eder.dos.santos@goioxim.pr.gov.br, OU=Secretaria de Recursos Humanos, CN=Prefeitura Municipal de Goioxim, OU=Estado do Paraná, CN=Brasil
SANTOS:06299322985
Data: 2025.04.11 15:25:09-03'00"
Localização:
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 015/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Declara a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

I.RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que visa a declaração de utilidade pública da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, com a finalidade de proporcionar que a referida associação possa buscar por repasses financeiros públicos, emendas parlamentares, celebrar convênios, dentre outros benefícios concedidos às associações declaradas de utilidade pública, como forma de apoio financeiro para ampliar, qualificar e melhorar os serviços, beneficiando diretamente a população.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei em questão é de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

*I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;*

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

*I – legislar sobre **assuntos de interesse local**;*

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que a associação presta serviços voltados prioritariamente à população local, com atuação destinada a promoção da cidadania, cultura e informação, oferecendo programação educativa, informativa e cultural, divulgando manifestações culturais locais, eventos comunitários e tradições populares, com espaço aberto a população e serviços dedicados a comunidade com o fim de orientação da população, como por exemplo campanhas de vacinação, informativos da saúde entre outros serviços, que demonstram o claro interesse público, bem como diante dos dispositivos de seu estatuto.

Ademais foram juntados ao projeto de lei em análise documentos comprobatórios de regularidade da Associação conforme menciona a Lei 17826 de 2013, sendo eles: Estatuto devidamente registrado, cópia do comprovante de inscrição de situação cadastral que comprova ter personalidade jurídica desde 20 de agosto de 1999, ata da última assembleia geral e da eleição e posse da diretoria, plano de ação, declaração de que os membros da Diretoria não são remunerados, bem como explanada a finalidade social diante da juntada dos documentos acima explanados, demonstrando que a associação tem como fim social promover o bem-estar da comunidade por meio da democratização da informação, da promoção da cultura local e da integração social, atuando como um canal de acesso à informação, à livre expressão e à participação cidadã, oferecendo espaço para a difusão de ideias, manifestações culturais, tradições e hábitos da população atendida. Além disso, realiza ações educativas, culturais e informativas, contribuindo para a formação crítica da comunidade, o fortalecimento da identidade local e a valorização dos direitos humanos, configurando-se, assim, como uma ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.

Costani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, de Orçamentos e Tomada de Contas, Educação Saúde e Assistência Social, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

II- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 28 de abril de 2025

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM

Plano de Ação Anual 2025/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM

CNPJ:03.349.576/0001-57

Atividade Principal: Tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Endereço: Rua Jose Amancio Dos Santos

Cidade: Goioxim-Pr

Telefone: 42-99156-3249

E-mail: radionativamix@yahoo.com.br

2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, foi fundada em 08 de junho de 1999, é uma instituição sem fins lucrativos, de duração indeterminada, , de caráter cultural e social

3. OBEJETIVOS:

Beneficiar a Comunidade, dar oportunidade a difusão de idéias, elementos culturais, tradições e hábitos da comunidade, oferecer mecanismo a informação e integração da comunidade, estimulando lazer, a cultura e convívio social, prestar serviço de utilidade publica, integrado a os serviços de ação de defesa civil, sempre que necessário, permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

4. ORIGEM DOS RECURSOS:

A). Contribuição por meio de apoio cultural

B). Recurso Publico Ou de Entidades de Assistência Social, provenientes da aprovação de projetos que esta sendo alinhavados.

5. ATIVIDADES:

Lucas O. Roranelo

Respeitar e atender a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, divulgar atividades artística e jornalísticas, informativas de todas as áreas que envolva a comunidade e da integração de membros da comunidade atendida, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, não discriminação de raça, gênero, religião, convicção político-ideológico e condição sócia nas relações comunitária.

Goioxim 25 de Abril de 2025



LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO

Presidente

ESTATUTO SOCIAL

(Alteração estatutária)

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, fundada no 08 de junho de 1999, com registro no registro civil de pessoas jurídicas de Cantagalo PR, apontado sob o nº 111 do protocolo nº 111, averbado sob o nº A6 do livro A/A de pessoas jurídicas em 28 de junho de 2006, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede, na Rua José Amancio dos Santos, nº 264, Bela Vista, CEP. 85162-000.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, utilizará o nome fantasia de RadioNativa Mix FM.

Art. 2º A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

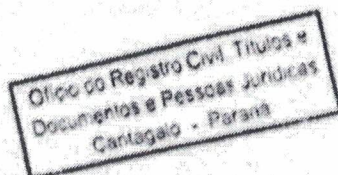
II - respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.



Art. 6º- A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade pra fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º- São órgãos da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim.

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário.

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

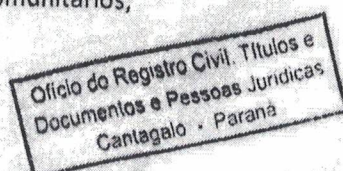
Art.13 - São Atribuições da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Allenar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;



- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as regiões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais;
- e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;
- g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

b) Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

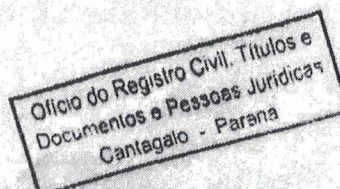
II - Secretário:

- a) escriturar as atas das reuniões e assembléias;
- b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;
- d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

III - Tesoureiro:

- a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;
- c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
- e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;
- f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
- g) acumular as atribuições do Diretor Secretário, na ausência ou impedimento deste.

IV - Diretor de operações:



- a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;
- b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;
- c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 15º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

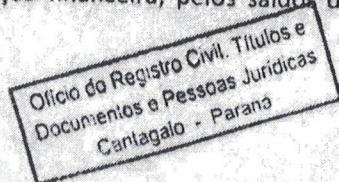
V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º- O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios



financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

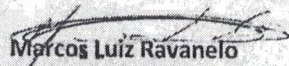
Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembléia.

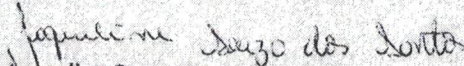
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

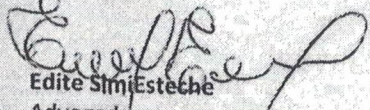
Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de junho 1999e entra em vigor na data de sua averbação no registro civil de pessoas jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

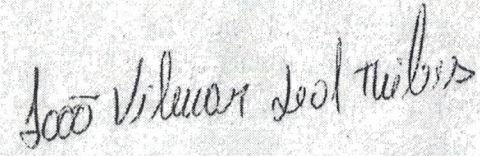
Goioxim(PR), 10 de novembro de 2018.

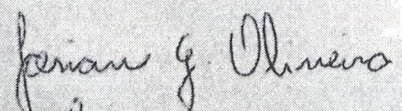

Marcos Luiz Ravanelo
CPF nº 023.516.899-84
Presidente

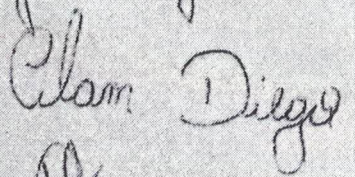

Jaqueline Souza dos Santos
CPF nº 098.127.499-42
Secretário

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Parana

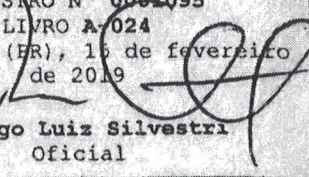

Edite Simijesteché
Advogado
OAB-PR nº42.176


João Vilemar dos Reis


Jerson G. Oliveira


Clam Diego


Tassilo Maria Pedroni

Registro Civil das Pessoas Naturais FVH2.ULert.4tPVQ, Controle: A0Z3p.xnz0G Consulte em http://funarpen.com.br Registro de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0001097 REGISTRO Nº 0001095 LIVRO A-024 Cantagalo (PR), 10 de fevereiro de 2019  Rodrigo Luiz Silvestri Oficial
--



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COMPOSIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE E ALGUNS MEMBROS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM-PR- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário - 08 DE Janeiro de 2025.

Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, a Rua José Amâncio dos Santos, 264, Imóvel alugado onde fica a sede na mesma, em primeira convocação, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, atendendo aos dispositivos estatutários, convocada pelo senhor Presidente da Associação, na sede da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim- Paraná, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade, sito à Rua José Amâncio dos Santos, 264, às 19:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2025, em primeira convocação, a fim de apreciar o nome do novo Presidente e Alguns membros para compor a diretoria, na seguinte Ordem do Dia: a) Leitura e discussão da ata anterior. Assuntos gerais. Posse do Novo presidente e membros. 08 de Janeiro de 2025, Marcio Ravanelo- PRESIDENTE. O Senhor Presidente deu boas-vindas aos presentes, comenta a respeito da importância desta assembleia. O senhor Presidente solicita a leitura da ata anterior, que após lida, foi indicado o nome do novo presidente, sendo aceito por unanimidade. Ficando como Presidente o Senhor: LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO, ficando assim composta a diretoria: Presidente: LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO, Vice-Presidente: Luiz Rodrigues Souza, Secretário: TASSIELE MARIA PEDROSO, Tesoureiro: ANDREY JOSE ZUCONELI, Diretor de Operações: MARLON LUIZ THIBES PEPES. (como Colaborador sem vínculo empregatício). Foi nomeado o Senhor Luiz Ravanelo Neto, para dirigir o processo, sendo aprovada por unanimidade, por aclamação, o Sr. Luiz Ravanelo Neto convoca a diretoria para virem a frente e tomarem POSSE da Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim-Pr.: Presidente: LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO- Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na linha Rio Bonito, CPF nº 088.652.939-50 e RG: 101738760 -SESP-PR, Vice-Presidente: Luiz Rodrigues de Souza- Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Pr 364 km 50, CPF: 553950409-78 e RG: 4194800-0-SESP-PR, Secretário: TASSIELE MARIA PEDROSO- Brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Pr 364 km 50 sítio São Luiz, CPF: 100.449.439-46 e RG: 10.759.770-0-SESP-PR, Tesoureiro: ANDREY JOSE ZUCONELI- Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Pr 364 km 50 Sítio S, CPF: 129.472.49-60 e RG: 16.386.037-6 -SESP-PR, Diretor de Operações: MARLON LUIZ THIBES PEPES- Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Laurindo Cordeiro de centro, CPF: 08821308979 e RG: 10536506-3 -SESP-PR. Após chamada nominal os mesmos são declarados EMPOSSADOS para o período de 08 de Janeiro de 2025 a 08 de Janeiro de 2029. Após a posse, o Sr. Presidente eleito agradece a todos pela confiança e ressalta o quanto é importante a participação de todos com ideias e colaboração para o melhor desenvolvimento cultural de nossa comunidade: das entidades: ELIAS SCHEREINER Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 134, CPF: 473.436.489-34 e RG: 4006967-4-SESP-PR, indicado pela Associação de pais e amigos dos excepcionais de Goioxim- APAE de Goioxim com CNPJ nº 04.678.919/0001-90; - Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso 00058, Centro- Goioxim-PR, CPF: 721.337.329-34 e RG: 5.994.244-1-SESP-PR, indicado pela Igreja Assembleia de Deus com CNPJ nº 15.473.916/0001-36; ERIVALDO GONÇALVES- Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua dos Coxoss/n, CPF: 022.546.639-25 e RG: -SESP-PR, indicado pela Escola Governador Moises Lupion com CNPJ nº 01 952 284 0001 89; JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA- Brasileira, solteira, residente e domiciliado NO Alto dos Milagres, CPF: 084.067.249-78 e RG: 10.979.555-0-SESP-PR, indicado pela Paróquia São Sebastião de Goioxim com CNPJ nº 75.643.148/0049-98, ALAM DIEGO FERREIRA MARCONDES- Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Alto Alegre, Goioxim-PR, CPF: 100.386.969-67 e RG: 10.854.614-6-SESP-PR, indicado pelo Centro de Tradições Gaúchas -CTG Laço da União com CNPJ nº 06 799 517 0001/02. Após lida a indicação de cada entidade, foi colocado em discussão, respondido todas as dúvidas e colocado em votação, sendo aprovado todos os nomes para o CONSELHO COMUNITÁRIO. O senhor Presidente declara EMPOSSADOS os membros do Conselho Comunitário para o período de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Junho de 2029. O Senhor Presidente no item D) faz explanações sobre o trabalho da Associação e da Rádio Comunitária, sendo suas atividades discutidas e aprovadas pela assembleia. Na sequência convoca os Membros do Conselho Comunitário e passa a palavra ao senhor Elias Schereiner, membro do Conselho Comunitário, que após se pronunciar, ressalta que os membros decidem fazer uma avaliação de todo o trabalho da Associação bem como da Rádio Comunitária durante o ano que passou. Destacaram o grande empenho da emissora junto à comunidade em campanhas de saúde, educação, bem estar e cidadania. Os mesmos ressaltaram que a RADCOM cumpre com o seu papel determinado pela Lei. Destacou as campanhas como: prevenção da Dengue, drogas, câncer de mama, vacinações, doação de sangue e campeonatos locais de diversas modalidades. Além de anunciar perdas de documentos, falecimentos, perda de animais, eventos sociais, eventos culturais, projetos das escolas, feiras beneficentes, matrículas de cursos diversos. Também campanhas do Ministério da Saúde, Justiça eleitoral e etc. Diante de todo este trabalho o conselho aprovou por unanimidade o trabalho desenvolvido na Rádio Comunitária Nativa Mix FM no que se refere a toda a sua ação social e objetivos. Não havendo mais assuntos a serem tratados retorna a palavra o senhor Presidente da Associação que agradeceu a todos pela presença e esforço. A ata foi lavrada e vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros. E por final o presidente destacou que em caso de voto que tem o direito é a diretoria, e os sócios que estiverem quites com associação, quem decide sobre isso é a diretoria, ressaltou ainda que toda e qualquer modificação, instalação, aquisições, decisões, (de todos os colaboradores que atuam na mesma onde todos sem vínculo empregatício, (apoiares culturais), que atua para que a associação esteja em funcionamento todos os dias, devem passar pela aprovação do presidente) e por fim não deixou de destacar sobre o contrato de aluguel do imóvel e de todos os equipamentos par funcionamento da associação comunitária e cultural de Goioxim-PR, Rádio Nativa Mix, que venceu em junho de 2024, e pediu que todos os colaboradores que atuam na mesma, onde os mesmos não tem nem um vínculo empregatício com a associação, (são apoiares culturais): o novo presidente recebeu as informações sobre a situação da associação e solicitou para constar em ata os aluguel atrasado, que são mais de trinta meses vencido, pois nunca foi pago o valor total mensal que esta em contratos que é de três salários mínimos mensais por o imóvel e todos os equipamentos para funcionamento da mesma: As 21:00 horas, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada. Goioxim- Paraná, 08 de Janeiro de 2025.

Lucas de Oliveira Ravanelo
Presidente

Tassiele Maria Pedrosa
Secretário

Luiz Rodrigues Souza
Vice-presidente

Andrey Jose Zucuneli
Tesoureiro

Marlon Luiz Thibes Pepes
Diretor de Operações

Andrey Jose Zucuneli

Marlon Luiz Thibes
Pepes

MINISTÉRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SFTD15ebxnsNawtBCLDJf197q
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0006320
REGISTRO Nº 0001587 - LIVRO A 038
Cantagalo (PR), 13 de janeiro de 2025
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus:
R\$11,60, ISSQN: R\$0,66, FUNDEP: R\$1,43, Selo:
R\$1,25, Distribuidor: R\$10,44, Digitalização:
R\$0,83. Total: R\$ 54,11

Ofício do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Cantagalo - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.349.576/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA MIX FM 87,9	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE AMANCIO DOS SANTOS	NÚMERO 264	COMPLEMENTO SALA
---	---------------	---------------------

CEP 85.162-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO GOIOXIM	UF PR
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valde_declsao@yahoo.com.br	TELEFONE (42) 3636-1537
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 09:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM
CNPJ: 03.349.576/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

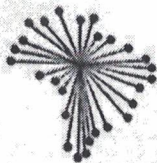
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:11 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **EEEE.506F.DA41.C548**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM

PORTE

DEMAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

03.349.576/0001-57

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

20/08/1999

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NATIVA MIX FM 87,9

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA JOSE AMANCIO DOS SANTOS, 264 SALA, BELA VISTA, CEP 85162-000, 0858 - PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

valde_decisao@yahoo.com.br

TELEFONE

36361537

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente****Emitido por MARCOS LUIS RAVANELO (02351689984) no dia 15/04/2025 às 09:55:52 (data e hora de Brasília).****Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**

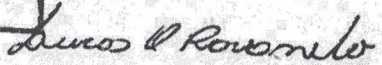
TERMO DE DECLARAÇÃO

Associação Comunitária e Cultural de Goioxim

LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO, Brasileiro, agricultor, Solteiro, CI/RG.101738760, SSP/PR, CPF/MF.n°.088.625.939-50, Associado e Presidente da , ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM,CNPJ.n°.03.349.576/000157, Rua Jose Amancio Dos Santos, n°264, Bairro Bela Vista, CEP.8516200, Goioxim Pr, Registrada sob.n°.0001687, LIVRO. A.038, Serviço de Pessoas Jurídicas da Comarca De Cantagalo-Pr, vem declarar, sob as penas da lei, que exercem conjuntamente a direção da referida associação, sem perceber qualquer remuneração ou contraprestação para tanto.

Goioxim 15 de Abril de 2025

REC. FIRMA TAB
GOIOXIM - PR


LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO

Presidente

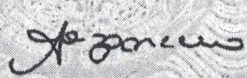
SERVICO DISTRITAL DE GOIOXIM Elias Schreiner
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, N° 34 - Centro - Goioxim / PR - Fone: (42) 3454-1029 | TITULAR

Selo Nº SFTN1MGmhbMyPTKJhpG3F195q
Consulte esse selo em <https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO *0003, Dou fé.

Goioxim Paraná, 17 de abril de 2025 - 10:00:46h
Em Teste da Verdade

Nedio Antonio Corzanello Escrevente



SERVICO DISTRITAL DE GOIOXIM
Elias Schreiner
Ag. Delegado

TERMO DE DECLARAÇÃO

Associação Comunitária e Cultural de Goioxim

LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO, Brasileiro, agricultor, Solteiro, CI/RG.101738760, SSP/PR, CPF/MF.n°.088.625.939-50, LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, Brasileiro, Agricultor, casado, CI/RG.4194800-0SSP/PR, CPF/MF.n°.553950409-78, Residente e Domiciliado na Pr 364 Km 50, TASSIELE MARIA PEDROSO, Brasileira, Solteira, Servidor Publico, CI/RG.10759770-0, CPFn°.100.449.439-46, Residente e Domiciliada na Pr 364 Km 50 Sitio São Luiz, ANDREY JOSE ZUCONELI, Brasileiro Solteiro, Estudante, CI/RG.16.386.037-6 SSP/PR, CPF/MF.n°.129.472.496-0, Residente e Domiciliado Na Pr 364 Km 50 Sitio São Luiz, MARLON LUIZ THIBES PEPES, Brasileiro, Solteiro, CI/RG.10536506-3SSP/PR, CPF/MF.n°.08821308979, Residente e Domiciliado Na Rua Laurindo Cordeiro De Souza Centro, Ambos Associados e diretores da, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM, Registrada sob.n°.0001687, LIVRO. A.038, Serviço de Pessoas Jurídicas da Comarca De Cantagalo-Pr, vem declarar, sob as penas da lei, que exercem conjuntamente a direção da referida associação, sem perceber qualquer remuneração ou contraprestação para tanto.

Goioxim PR, 15 de Abril de 2025

REC. FIMM 145
GOIOXIM - PR

Lucas O Romanelo
LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO

Presidente

REC. FIMM 145
GOIOXIM - PR

Luiz Rodrigues de Souza
LUIZ RODRIGUE DE SOUZA

Vice Presidente

REC. FIMM 145
GOIOXIM - PR

Tassiele Maria Pedroso
TASSIELE MARIA PEDROSO

Secretária

REC. FIMM 145
GOIOXIM - PR

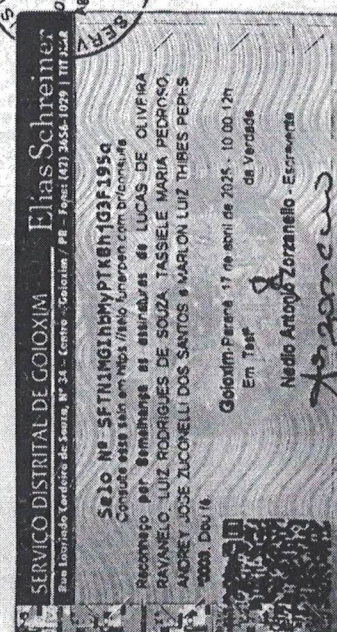
Andrey Jose Zucconelli
ANDREY JOSE ZUCONELI

Tesoureiro

REC. FIMM 145
GOIOXIM - PR

Marlon Luiz Thibes Pepes
MARLON LUIZ THIBES PEPES

Diretor de Operações





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ:01.607.629/0001-67

PARECER EM CONJUNTO Nº 015/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 15 QUE DECLARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GOIOXIM COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Pauta: **16/2025**

Reunião: **15/04/2025.**

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei n 15/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer n.º 15/2025

Projeto de Lei n.º Projeto de Lei n 15 (Autoria do Executivo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 15** de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em considerações as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que o projeto de lei, ora apresentado, possui iniciativa e competência do Poder Executivo legislar, pois trata-se de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, Inciso I da Constituição Federal, bem como, art. 3º da Lei Orgânica, estando, portanto, legal e constitucionalmente a proposta.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, eis que inexistente impedimento que inquine a sua tramitação.

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, não obstante, as comissões suscitaram questionamentos acerca da finalidade da decretação de utilidade pública perante a referida associação.

Os questionamentos foram devidamente sanados pelo Assessor Especial de Gabinete, o Sr. Marcelo de Souza, destacando que a referida associação por si só não consegue manter suas despesas, necessitando a decretação para que possa celebrar convênio, ter isenção de impostos e receber recursos públicos. Assim, podendo melhorar e qualificar os serviços prestados a toda a comunidade, e bem como, diante da juntada de documentos pertinentes, solicitados pela assessoria jurídica da Câmara.

Sendo assim, está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 22/04/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

ALDENIR GNASS
MEMBRO

JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 015/2025

Aos vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças, Tomada de contas, bem como, as comissões de educação, saúde e assistência social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto em tramitação em regime normal, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 015/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, sendo assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 015/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 22/04/2025.


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ALDENIR GNASS
MEMBRO


JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO


ELIZÂNGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67

AUTÓGRAFO DE LEI N° 026/2025

Declara a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM** - PR, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU e Eu **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 03.349.576/0001-57, com sede a Rua José Amâncio dos Santos, nº 264, bairro Bela Vista, Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK
VISENTIN
VAZ:02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado eletronicamente por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VZ:02346143901
NO: 0481, O-IMP-Brazil, O-Administrador de Registro Federal do Brasil -
PR, O-Administrador de Registro Federal do Brasil -
SOFTWARE E SERVIÇOS DIGITAL, O-Administrador, O-
201709000116, 201709000116, 201709000116, 201709000116, 201709000116
Assinado em 30/04/2025 14:46:20
For e PDF file name: Vaz:02346143901

VIII - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

IX - Elaborar estimativas para aquisição, fundamentadas em dados epidemiológicos;

X - Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;

XI - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;

XII - avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

XIII - analisar pedidos judiciais ou administrativos de medicamentos, suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como elaborar Parecer Técnico sobre o pedido.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:4C844F31

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 899 DE 2025 - DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Declara a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM** - PR, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU e Eu **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 03.349.576/0001-57, com sede a Rua José Amâncio dos Santos, nº 264, bairro Bela Vista, Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim- PR

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:E7C3D6B3

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 901 DE 2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Goioxim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM** - PR, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU e Eu **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA** do Município de Goioxim, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art.2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:

levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;

localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente; colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art.3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do

LEI Nº 899/2025

Declara a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM** - PR, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a **CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU e Eu **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal a Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 03.349.576/0001-57, com sede a Rua José Amâncio dos Santos, nº 264, bairro Bela Vista, Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária e Cultural de Goioxim passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:06299322985
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=Presencial, OU=3217030000116, CN=EDER DOS SANTOS:06299322985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.06 13:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS:06299322985

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR